LEI Nº 3108, DE 17 DE AGOSTO DE 2015

Súmula: Cria novas vagas para o Cargo Público de provimento efetivo de Educador Infantil e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas novas vagas para o Cargo Público de provimento efetivo de Educador Infantil, constante do Anexo II da Lei Municipal 1773/2004, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - O vencimento da vaga criada por esta Lei é o fixado na tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo constantes do Anexo II, parte integrante do Decreto nº. 21042, de 15.01.2015 e do Anexo III, da Lei 2717, de 05.04.2012.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Educação
07.02 – Departamento de Direção Geral de Educação
12.365.0029.2223 – Apoio a Creches – Brasil Carinhoso
3.1.91.13.00.00.1160 – Obrigações Patronais

Parágrafo único - As dotações para pagamentos referentes às nomeações a serem realizadas nos anos subseqüentes serão apresentadas nas Leis Orçamentárias correspondentes.

Art. 4º - Está Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Agosto de 2015.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal